

RESOLUÇÃO Nº 2.288, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Extingue e cria cargos em comissão no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, revoga o art. 3º da Resolução nº 1.366, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância à al. *m* do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores:

I – 15 (quinze) cargos em comissão de Supervisor Parlamentar de Bancada, código 2.1.1.7, no item Função Geral; e

II – 15 (quinze) cargos em comissão de Assistente Parlamentar de Bancada, código 2.1.2.6, no item Função Específica.

Parágrafo único. Ficam excluídas, no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, as especificações dos cargos em comissão referidos nos incs. I e II do *caput* deste artigo.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores:

I – 15 (quinze) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Bancada, código 2.1.2.7, no item Função Específica; e

II – 15 (quinze) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6, no item Função Específica.

Art. 3º Nas especificações do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Bancada, constantes no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, fica alterada a letra *a* do item Condições de Trabalho, fica excluída a letra *c* do item Condições de Trabalho, e fica incluído o item Requisitos para Provimento, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 4º Nas especificações do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete II, constantes no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, fica alterado o

item Descrição Analítica das Atribuições, e fica incluído o item Requisitos para Provimento, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 5º Nas especificações do cargo em comissão de Supervisor de Gabinete Parlamentar, constantes no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, ficam alterados o conteúdo e a denominação do item Requisitos para Recrutamento, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 6º Fica incluído § 3º no art. 20-A da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 20-A.

.....

§ 3º À Estrutura Básica de composição dos cargos em comissão lotados em gabinete de vereador líder de bancada é acrescido 1 (um) cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete II.” (NR)

Art. 7º A distribuição dos cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Bancada será realizada em proporção estabelecida em resolução de Mesa, cujos detentores atuarão sob a supervisão de vereador líder de bancada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o art. 3º da Resolução nº 1.366, de 22 de dezembro de 1997.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Ver. Haroldo de Souza,
1º Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Carlos Todeschini,
1º Secretário.**

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

“QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR DE BANCADA
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.1.2.7

.....

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: 30 (trinta) horas semanais;

.....

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) escolaridade: curso superior completo;

b) habilitação funcional: diploma de curso superior devidamente registrado.

.....” (NR)

“QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE II
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.1.2.6

.....

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: receber estudos técnicos para a elaboração, sob a supervisão superior, de proposições em geral para posterior aprovação e assinatura do parlamentar e manifestações a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; sugerir e revisar, sob o ponto de vista político, pronunciamentos sobre projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação das proposições do parlamentar, observando os prazos regimentais; assessorar o vereador nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias e nas reuniões de Bancadas; representar o parlamentar em reuniões e eventos, por determinação superior; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas; e elaborar agenda de atividades do parlamentar.

.....

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino médio completo.

.....” (NR)

“QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGO EM COMISSÃO: SUPERVISOR DE GABINETE PARLAMENTAR
FUNÇÃO: GERAL
CÓDIGO: 2.1.1.7

.....

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) escolaridade: curso superior completo;
- b) habilitação funcional: diploma de curso superior devidamente registrado.

.....” (NR)